

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 7751/92
de 20 de agosto de 1992

N.º 913 de 18/09/92

REVOGADO PELO DECRETO Nº 7969/93

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer ao Sr. ARIovaldo GAZZO, destinado à implantação de PRESÍDIO REGIONAL, a saber:

IMÓVEL - Área de terreno.

PROPRIEDADE - Sr. Ariovaldo Gazzo.

LOCALIZAÇÃO - Antiga estrada do Jardim-Colônia Paraíso.

SITUAÇÃO - A área de terreno está situada entre e antiga Estrada do Jardim, Rua Projetada e área remanescente de Ariovaldo Gazzo.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - De formato irregular, plano, sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-se no vértice 120PC, localizado no alinhamento da antiga estrada do jardim, distante 10,60m (dez metros e sessenta centímetros) da intersecção com o alinhamento da rua projetada. Deste ponto 120PC, segue no sentido anti-horário, pelo alinhamento da antiga estrada do Jardim, com rumo de $31025'11''NW$ e 169,58m (cento e sessenta e nove metros e cinquenta e oito centímetros) de extensão, até o vértice 123; neste deflete à esquerda e segue com rumo de $61023'48''SW$ e 200,18m (duzentos metros e dezoito centímetros) de extensão, até o vértice 124; neste deflete à esquerda e segue com rumo de $31025'11''SE$ e 180,18m (cento e oitenta metros e dezoito centímetros) de extensão, até o vértice 122, confrontando com o remanescente de Ariovaldo Gazzo do vértice 123 ao vértice 122; neste deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da rua projetada com rumo de $61023'48''NE$ e 189,58m (cento e oitenta e nove metros e cinquenta e oito centímetros) de extensão, até o vértice 121PT; neste deflete à esquerda e segue em curva com $AC=92048'59''$, raio de 10,09m (dez metros e nove centímetros) e desenvolvimento de 16,35m (de-

cont. do decreto nº 7551/92 - fls. 02.

zesseis metros e trinta e cinco centímetros) de extensão, confrontando com a confluência da rua projetada com a antiga estrada do Jardim, até o vértice inicial 120PC; fechando-se assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O perímetro descrito perfaz uma área de 36.000,00m² (trinta e seis mil metros quadrados).

Parágrafo Único - A área descrita está melhor descrita e caracterizada nas plantas e memoriais descritivos constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021754-9/92.

Art. 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão de impostos.

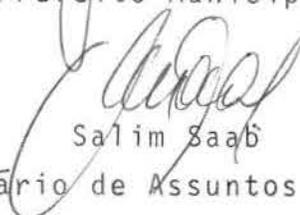
Art. 3º - Fica declarado de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15, do Decreto-lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
20 de agosto de 1992.



Pedro Yves
Prefeito Municipal



Salim Saab
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e dois.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos